



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78.643 000

Querência

Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 080/95.-  
De 08 de março de 1995.-

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência ,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cemitério Público Municipal de Querência, tendo uma área de 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), localizado no perímetro urbano da cidade, limitando-se numa extensão de 200 m (duzentos metros), com a Rua R 21, 100 m (cem metros), com a Rua R 19, e 100 (cem) e 200 (duzentos) metros respectivamente com área de expansão urbana.

Art. 2º - A criação do Cemitério Público Municipal, não coíbe o direito da existência de Cemitérios Particulares ou de Seitas Religiosas, cabendo ao Município a determinação da criação, e os locais, dentro dos padrões de higiene e normas determinadas pelos Códigos de Obras e Posturas do Município.

Art. 3º - A Estrutura do Cemitério já existente no local determinado para a construção do Municipal e será absorvida, em que pese sua forma desordenada sendo posteriormente, e de forma gradativa, enquadrado no sistema a ser implantado.

Art. 4º - Lei específica regulamentará as normas e procedimentos que regerão o Cemitério do Município de Querência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT,  
em 08 de março de 1995.-



Denir Perin

Prefeito Municipal